



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA 13/02/15 – 14h00

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária, a qual foi Presidida por Marcolino Malosso Filho. Estiveram presentes os conselheiros: Ângela Maria Sturion, Bruna Fernanda Gazzano, Edivânia Maria Theodoro, Euclidia Maria B. L. Fioravante, Márcio Prado de Oliveira, Patricia Fernanda B. Ferreira, Renata Gava, Valquiria dos Santos Ferreira Lima, Maria Cristina Cogo, Nidia Salvaia, Milena Barbosa de Lima Rocha. Maria Madalena Tricânico de C. Silveira. **Justificou ausência:** Ariane Zem, Janete Celi Soares Sanches e Lisete Mora Braga. **Ausentes:** Adriana de Fátima Abreu, Paulo Sérgio Spolidoro. **Participantes:** Telma Regina de Paula Souza, Ane Caroline Nabas, Anderson Fabiano de Oliveira, Darlene de L. Pessoa, Rodolpho Hoff Junior. O presidente iniciou a reunião ordinária agradecendo a presença de todos e salientando a necessidade de que o tempo estipulado seja respeitado a fim de todos os assuntos em pauta sejam abordados. Prosseguiu com a aprovação das atas das Reuniões Ordinárias de 12/12/14 e Extraordinária de 16/01/15. Com a concordância unânime dos conselheiros passou-se para as **Deliberações:** **a) Resolução 171 – Planos Decenais – Escolha de comissão:** Existe a necessidade de criar uma comissão para a discussão, planejamento e elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser concluído até 03/12/2016. Telma sugeriu que a comissão seja estabelecida de imediato, Marcolino concordou e sugeriu que a comissão responsável pela organização das Conferências Livres componha a mencionada comissão. Solicitou que a comissão discuta e reflita sobre a sugestão e traga propostas na próxima reunião. Euclidia em consonância com Edvânia, diz concordar que o comissão organizadora das conferências livres assumam este trabalho. Dando prosseguimento, Euclidia ressalta a necessidade da elaboração de um plano de ação para o CMDCA, citou que existem algumas pendências e muitas demandas havendo a necessidade deste conselho se organizar para cumprir adequadamente com suas funções. Prosseguiu a reunião com a deliberação acerca dos seguintes registros: **b) Aprovação registro PASCA:** Aprovado pelas comissões de Justiça, Políticas Públicas e Finanças. **c) Registro Sindi Clube:** Aprovado pela Comissão de Políticas Públicas. A comissão de Finanças aponta a falta de apresentação dos antecedentes criminais de uma diretora. A entidade alega estar isenta da apresentação de tal documento tendo encaminhado uma declaração negativa de antecedentes criminais e cópia da lei que julgam respaldar esta postura. De acordo com

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

o parecer da procuradoria isso não procede. Diante do exposto, decidiu-se que a entidade será orientada a regularizar a documentação com um prazo de quinze dias a contar da data de recebimento da orientação quando será informada do indeferimento da solicitação de registro com base no parecer da procuradoria e na proteção das crianças e adolescentes. **d) Aprovação registro Casa do Amor Fraternal:** Aprovado pelas comissões de Justiça, Políticas Públicas e Finanças. **e) Definição de Comissão Eleição Conselho Tutelar e aprovação da data e demais procedimentos em Edital:** Marcolino explicou sobre o mandato vigente dos conselheiros que, em acordo com as orientações do CONANDA é um mandato tampão. De acordo com o CONANDA as eleições ocorrerão nacionalmente em 04/10/2015. Uma questão que tem gerado discussão entre os envolvidos refere o pré-requisito da escolaridade exigida aos candidatos à conselheiros tutelares. Chegou-se ao consenso que este conselho se referenciará pelas normativas federais que não estabelecem a exigência de nível superior. Darlene disse que houve uma reunião com os vereadores sendo que os mesmos se comprometeram a fazer um adendo em projeto de lei para incluir o nível superior como exigência para candidatura. Marcolino defende que a posição deste conselho estará respaldada pelas normativas legais e caso este projeto de lei seja instaurado ele será respeitado, no entanto, compreende que se tratando de um cargo eletivo a eleição deve garantir a participação popular. A comissão formada é composta por Marcolino, Janete, Paulo, Angela, Ariane e Patrícia, a comissão fará uma proposta de edital e apresentará para deliberação neste conselho. **f) Deliberação sobre o repasse de valores às entidades e a questão da Utilidade Pública:** Ficou decidido junto com o IMA que haverá a devolução de valores pelo Instituto RUMO devido a diferença ocorrida no projeto. A entidade terá que apresentar uma proposta de devolução. Em relação ao repasse dos valores do FUMDECA, existe a cogitação da possibilidade de exigir que a entidade possua o selo de Utilidade Pública para participar com projeto do FUMDECA. A questão discutida é a necessidade da entidade apresentar funcionamento de dois anos para obter o selo, fator que excluiria algumas entidades. Entretanto, compreende-se que a existência por dois anos e a aquisição do selo atribui fidedignidade para a entidade. Porém, neste momento não há como exigir este selo havendo a possibilidade de considerar a questão na elaboração do próximo edital. **g) Documento Fórum DCA sobre Casa do Bom Menino:** Marcolino explicou que, juntamente com a SEMDES e o CMAS, o CMDCA recebeu um documento proveniente do Fórum DCA a respeito de denúncias sobre irregularidades na Casa do Bom Menino. Marcolino fez a leitura do documento havendo a decisão de que o assunto será tratado em conjunto com os outros órgãos que receberam o documento. Representarão este conselho Marcolino, Janete,

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Euclídia, Madalena e Maria Cristina. Dando prosseguimento à reunião passou-se aos informes. **a) Apresentação projeto Jovens Músicos:** Houve a apresentação do projeto por representantes da AMPI (Associação Amigos da Música de Piracicaba) sendo explicitado a intenção da associação em requerer o registro neste conselho a fim de regularizar e ampliar o alcance de seus projetos. O projeto é mantido por leis de fomento. **b) Devolutiva: Conferência:** Foi criada uma comissão junto com a SEMDES e Secretaria de Governo. Houve aceitação inicial da proposta do CMDCA. Foi enviado convite para todos os órgãos envolvidos. **c) Demonstrativo estatístico do 2º semestre de 2014 do CTII:** Encontra-se a disposição dos conselheiros e será encaminhado por e-mail para apreciação de todos. Para concluir Marcolino disse que está sendo estudada a possibilidade de oferecer capacitação aos conselheiros do CMDCA e Edvania falou sobre a capacitação oferecida pela SEMDES o CAPACITECA. Finalizada a reunião, eu Patrícia Fernanda Barbosa 2º Secretária, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Marcolino Malosso Filho
Presidente

Patrícia Fernanda Barbosa
2º Secretária

Ângela Maria Sturion
Conselheira

Bruna Fernanda Gazzano
Conselheira

Edivânia Maria Theodoro
Conselheira

Euclidia Maria B. L. Fioravante
Conselheira

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –
Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Janete Celi Soares Sanches

Conselheira

Márcio Prado de Oliveira

Conselheiro

Renata Gava

Conselheira

Valquiria dos Santos Ferreira

Conselheira

Maria Cristina Cogo

Conselheira

Nidia Salvaia

Conselheira

Milena B. L da Rocha

Conselheira

Maria Madalena Tricânico. de C. Silveira

Conselheira

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.